



FLS. N° 99
Proc. N° _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

PROCESSO N.º 0086/2023

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE TRAMITAÇÃO DO CERTAME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, LEI N.º 8.666/93. ANÁLISE FINAL. ART. 38, VI, LEI DE LICITAÇÕES. REGULARIDADE.

1 - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, após regular tramite de procedimento administrativo para contratação direta, mediante dispensa de procedimento licitatório, para contratação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no Município de Duque Bacelar/MA, encaminhou a este órgão de Controle Interno da Administração Municipal os presentes autos de procedimento administrativo, para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do presente certame, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no estrito exercício de minhas atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Versam os presentes autos de procedimento administrativo sobre contratação direta, com fundamento no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, de serviços de locação de imóvel.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:



ROMANIA
ROMANIA
ROMANIA

ROMANIA
ROMANIA
ROMANIA

ROMANIA
ROMANIA
ROMANIA

ROMANIA

ROMANIA
ROMANIA
ROMANIA

ROMANIA
ROMANIA
ROMANIA

ROMANIA

ROMANIA
ROMANIA
ROMANIA



FLS. Nº 23
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

(...)

X - PARA A COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA;

Conforme consta dos autos de procedimento administrativo, após autorização do ordenador de despesas e avaliação do imóvel, foi selecionada proposta de prestador de serviço no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), valor mensal de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 24 meses.

Estando justificada a contratação e justificado o valor, possível a análise dos demais atos administrativos.

3 - ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1 - FASE INTERNA

Tendo sido a abertura do procedimento devidamente autorizada, com aprovação do projeto básico, declaração de adequação orçamentária e indicação de dotação orçamentária que suportaria a contratação, foi determinada a realização de pesquisa de mercado, com solicitação de propostas por três prestadores de serviços.

Devidamente autuado o procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, foi elaborada minuta de contrato administrativo, a qual foi submetida à análise jurídica, nos termos do art. 38, § único, da Lei de Licitações.

Apresentada proposta pelo locador selecionada, foram apresentados documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

Diante da conclusão dos procedimentos, foram os autos encaminhados à análise do Controle Interno, para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93.

4 DA RATIFICAÇÃO DO RESULTADO

Estando os requisitos legais devidamente cumpridos, possível a ratificação do resultado, com o empenho da despesa e posterior celebração do contrato administrativo.



PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

AV. Coronel Ressaúno, s/nº Centro, Duque Bacelar-MA

CEP: 65.000-000

Objeto: Fornecimento de material de consumo para a manutenção das atividades de ensino e pesquisa da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Condições de pagamento: À vista, em dinheiro, em nome do beneficiário, até o vencimento da nota fiscal.

Forma de entrega: À porta do beneficiário, em nome do beneficiário, até o vencimento da nota fiscal.

3	Análise de Projeção Financeira
2,4	Preço Unitário

Esta licitação é aberta a todos os interessados, brasileiros e estrangeiros, para a aquisição de bens e serviços necessários à manutenção das atividades de ensino e pesquisa da UEMA.

Os interessados deverão apresentar proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do processo licitatório, e encaminhadas para o endereço eletrônico: licitacao@uemar.edu.br.

Entre as condições de licitação, ficam estabelecidas as seguintes: a) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas; b) prazo de entrega dos bens e serviços de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal.

4 - DA REALIZAÇÃO DO RESULTADO

Os licitantes deverão apresentar proposta técnica e financeira, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 15 de maio de 2014, às 14h30min.



FLS. N° 24
Proc. N°
Rubrica

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

5 DO CUMPRIMENTO DA IN 73/2022-TCE/MA

Após realizadas as diligências acima solicitadas, em face da conclusão do certame licitatório de contratação direta, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2022-TCE/MA, é impositiva a informação da contratação ao TCE/MA por meio do sistema eletrônico SINC-CONTRATA, encaminhando os documentos ao Mural de Licitações do TCE/MA e Portal da Transparência da Administração Municipal..

6 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela regularidade da tramitação do procedimento administrativo Dispensa de Licitação n.º 004/2023, cujo objeto é a contratação direta de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Duque Bacelar-MA, estando o procedimento apto para ratificação do resultado, com posterior empenho da despesa e assinatura do contrato administrativo e publicação do extrato resumido. Em atendimento a IN 73/2022-TCE/MA, devem os autos serem disponibilizados no SINC-CONTRATA e no Portal da Transparência da Administração Municipal..

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 16 de abril de 2023.

Socorro Furtado Lima
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



PROVINCE DU QUÉBEC
Ministère de la Santé et des Services Sociaux
Région de la Capitale-Nationale

PROJET DE DÉCRET

Le ministre de la Santé et des Services Sociaux a l'honneur de déposer au Conseil législatif le projet de décret ci-dessous, en vertu duquel il est proposé de modifier le décret en date du 15 mars 1984, en ce qui concerne la désignation des membres du conseil d'administration de la Régie de la Santé et des Services Sociaux.

PROJET DE DÉCRET

Le ministre de la Santé et des Services Sociaux a l'honneur de déposer au Conseil législatif le projet de décret ci-dessous, en vertu duquel il est proposé de modifier le décret en date du 15 mars 1984, en ce qui concerne la désignation des membres du conseil d'administration de la Régie de la Santé et des Services Sociaux.

Le ministre de la Santé et des Services Sociaux a l'honneur de déposer au Conseil législatif le projet de décret ci-dessous, en vertu duquel il est proposé de modifier le décret en date du 15 mars 1984, en ce qui concerne la désignation des membres du conseil d'administration de la Régie de la Santé et des Services Sociaux.

Le ministre de la Santé et des Services Sociaux a l'honneur de déposer au Conseil législatif le projet de décret ci-dessous, en vertu duquel il est proposé de modifier le décret en date du 15 mars 1984, en ce qui concerne la désignation des membres du conseil d'administration de la Régie de la Santé et des Services Sociaux.